



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10029/2023

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (21 de setembro).

Data da Norma
04/10/2023

Data de Publicação
18/10/2023

Veículo de Publicação
IOM N.º 5350

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 14149/2023**](#) - Autoria: Adriano Santana dos Santos

Status de Vigência

Em vigor



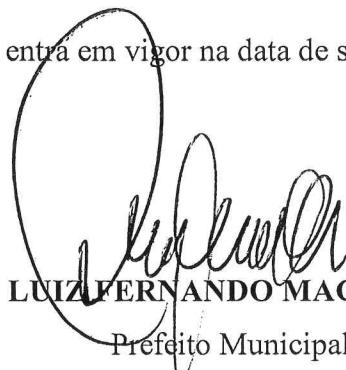
LEI N.º 10.029, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** (21 de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **DIA DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, a realizar-se anualmente em 21 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil